

Sei n.º 012/91

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a promover a adesão a grupos de consórcios, com a finalidade de adquirir veículos e equipamentos".

© Prefeito do Município de Augustina
Faço saber, que a Câmara do Município de Augustina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo Municipal, autorizado a adquirir veículos e equipamentos, através de adesão e consequente subscrição a grupos de consórcios.

Artigo 2.º - A adesão aos grupos de consórcios se fará exclusivamente mediante a formalização de processo

licitatório, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Artigo 3º). As despesas a grupos de Pensões, que ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos, não poderão exceder a 5 (cinco) anos, prazo máximo estabelecido por Lei.

Artigo 4º). As despesas para pagamento de prestações, obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 21 de maio de 1991.-

Sélio Moura
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 21 de maio de 1991.-

José Rodrigues
- Secretário -